



N. 3683

Fls. 1



150 -220

19 24

Juizo Federal na Secção do Paraná

Escrivão

Elisandra

Pratificação de Protesto

*Guerrino Manoel da Silva,
mestre da chata - Jacuhy - Curitiba*

Autuação

Aos 11 *dia 5* do mez de *Outubro*

do anno de mil *924* *nesta cidade de*

Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio autuo *assati*

firmado em Curitiba

do que, para constar, faço esta autuação. Eu *Paulo Mar-*
dan *escribes* *subscr*

ANNO

DE 1924



JUIZO DE DIREITO
DA
Comarca de Antonina

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Antonina

ESCRIVÃO,

Ferreira de Oliveira

AUTOS de Rachificação de juízo
desto município em que

Aos
Guerrino Manoel da Silva, mestre
da Chata de Juculy e outros Regte.

Autuação

Aos dois dias do mez de Junho de 1924
noventa e vinte e quatro nesta cidade
de ANTONINA, em meu cartorio autuei a petição em nome de
Chimela separada que adiante se vê, do que para constar

lavrei esta autuação. Benjamin de Oliveira
da Benon e separada



Exp^o Snr. Dtr. Juiz Seccional do Estado do Paraná

*A. Juizm. Amadeu? amou la? de 2 horas
 seu castro para a ratificacão per
 lida, Vencio, cedencia, flôres lute
 O' d'os Amador dos decretos e des
 p'vidas, portanto a promessa legal
 Junta e tele gramme a Sr. J. de 8. 1924
 em Curitiba _____*

Diz Querino Manoel da Silva, arrea da chata nacional "JACUHY", que havendo feito seu protesto marítimo, como exige o artigo 509 do Código Commercial e que é o que offerece junto, quer que V. Excia. o admitta a ractificação do mesmo, de accordo com a Lei; e por isso

Pede a V. Excia. se digne mandar designar dia e hora para a dita ractificação, nomeando uma pessoa que represente os interessados, por acharem ausentes uns e desconhecidos outros;

E. R. M.

Antonina, _____ Abril de 1924
 Querino Manoel da Silva



: P R O T E S T O :



Nós, abaixo assignados, patrão e camaradas da chata nacional "JACUHY", juramos e juraremos, em juizo, se necessario fôr, que se achando a mesma embarcação atracada no trapiche da Companhia Nacional de Navegação Costeira, neste pârto, aguardando a vez para descarga, das cargas recebidas do paquete nacional "ITAJUBÁ", destinadas á este porto, succedeu que na noite de hontem, dois deste mez, pelas horas vinte e duas desencadeou-se um forte temporal de mar e ventoe como os vagalhões varriam a embarcação, que se achava aparelhada e estanque, querendo resalvar a sua responsabilidade, na previsao de avarias, apezar de termos empregado todos os esforços para prevenil-a e evital-as; protestamos como de facto protestado temos contra o mar, chuva e vento ou quem de direito fôr, contra seguradores ou interessados na carga, afim de não respondermos por avaria alguma, visto haver acontecido a força maior como fica mencionado e não porque a chata tivesse em máu estado, visto ser considerada uma das melhores deste porto, ter sido vistoriada pela Capitania do Pôrto de Paranaguá em Fevereiro proximo passado, nem por negligencia da trúpulação. E para constar mandou o arraes da referida embarcação, que eu *João Theodoros de Souza* escrevesse o presente que elle ditou e que por achar conforme, assigna commigo e os Snrs. Antonio Lopes Vieira e Campio Fontan, a rogo dos camaradas Abrahão Victor de Oliveira e José Victor de Oliveira, respectivamente, por terem declarado não saberem ler nem escrever e com as testemunhas. Antonina,

três de abril de mil novecentos e vinte quatro.

Antônia, 3 de Abril de 1924



Arraes: Quirino ~~de Souza~~ da Silva
A rogo de Abrahão V. Oliveira
A rogo de José V. de Oliveira

Abílio Gonçalves Ferreira

Testemunhas: Francisco Xavier Correia
João Pedro da Figueira

Recumbos verdadeiras as suas
firmas supra, do que deu fei.
Antônia, 3 de Abril de 1924.

Deu Teste O Tabellião

O Tabellião

Jose Ferreira de Oliveira



— Af. hoje das 12 as 6 horas —
Registrado no Livro de títulos do
Cimentose autôno papéis as fo-
lhas 69 e 70, vol. n.º 149.

Antônia, 3 de Abril de 1924

O Tabellião

Jose Ferreira de Oliveira

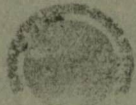
RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

5

Telegrams

15:37



off do Juiz Direito
8.º 9.º
Manifestação



Curitiba

N.º 59

Pis. 28

Data 8

Hor. 15:30

Falta supplente solicito processar
ratificação protesto marítimo feita
lancheiros Jacuhy da Companhia
Costeira enviando autos julgamento
agui Sds

Costa Carvalho
Juiz Federal



Intimação

Certifico que nesta data intimei
 o cidadão Haviro Pinto Chichorro,
 nomeado para representar neste
 processo os interessados seguintes,
 a fim de prestar a promessa legal
 bem como os Sr. Guirino Manoel
 da Silva, Thabata, Victor de Oliveira
 e Jose Victor de Oliveira pa-
 trão, ~~da~~ Camaradas, da Chata
 Nacional Jucahy, para compare-
 remem amanhã, as nove horas
 em Portão, a fim de fazerem a recti-
 ficção pedida, que tem o direito
 plearam do que occupi.

Porto Alegre, 8 de Abril de 1924

O Juiz

Jose Victor de Oliveira

Fecho de promessa legal.

Aos nove dias do mes de Abril
 nesta cidade de Porto Alegre em
 Portão, as oito horas, estive presen-
 te o Meritissimo Juiz de Direito
 da Camara, Paulo Jose de Souza
 e Junior, Comungo Barrozo de seu
 cargo aliaes nomeado, compare-
 rem o cidadão Haviro Pinto Chichorro,
 pelo qual elle foi deferida a pro-
 messa legal de bem servir o por-
 go de representante dos interessados

ausentes neste processo, de baixo
das penas da Lei, e sendo por elle
accusado, prometterem cumprir as
obrigações que elle são incumbentes
de baixo das penas da Lei; do que
pouco faltava laorei este termo
que assigna quem o firmou. Deu foye
Firmado de Manoel, Presente de Manoel
João, José, Antonio, Firmado
Flavio Pinto Chaves

Termo de pacificação

No oitavo dia do mez de Abril
de mil novecentos e vinte e qua-
tro nesta cidade de Curitiba, em
cartorio, as nove horas, ali pre-
sente o Mesetissimo Juiz de Direito
da Comarca, Paulo José Jore de Hou-
sa Junior, Comandante da Policia e seu
Corpo abaixo nomeado, Compore-
ramos Sr. Cidadão Eurico Me-
nuel da Silva, Abogado, Sr. Victor de Oli-
veira, e José Victor de Almeida, patris
e Camoradas da Chata Nacional de Ju-
ruhy, respectivamente, por elles
firmado que unham conformado
o protesto mencionado feito em Trin-
da da Governante, como de facto pacifica-

caso tem o seu proteto, não tem
 os fatos, antes, a respectiva rascunho
 e, em virtude da ausência
 e mesmo falta de suplente, do
 Substituto do Juiz Federal neste
 Município, os que aqui não ven-
 dem por honreiros mudado de domicí-
 lio. E assim prototaram na Com-
 formidade do proteto que se acha
 junto a estes autos, ficando o mes-
 mo, bem como a sua petição de
 busca, fazendo parte integrante
 deste volume. Ainda pelos mesmos
 foi dito digo foi requerido que
 fosse tomado por termos os depoi-
 namentos de quem requerentes, que se
 acham presentes neste acto, do que
 não se poderá por este termo que
 ampara o Juiz, o Patrão da Chata
 Guisino Manoel da Silva, amparar
 os a mais os Camorões, Boatos, Vi-
 ctor de Oliveira e José Victor de Oli-
 veira, por terem declarado não
 saberem ler nem escrever os Ju-
 zados Arcitades Pente Mendes
 e Viribio Martins, no ordenado
 que com seus nomes queda cada. Deu
 José Fenuer de Oliveira, Treze e seis
 José Fenuer de Oliveira

Assentada

Com seguida, no mesmo acto, em nome do Patrio, ali presente o Merelissimo Juiz de Direito da Camara, Peitor Joao Jose de Moraes Junior, Comissario Provisor de seu Juizo de Direito nomeado, presente o Curador do augmento, passou o Juiz a interrogar o Patrio e Camoradas da Chata Nacional Jacuhy, de per si, sem que um podesse ouvir o testemunho do outro, tudo pelo processo que abaixo segue.

Interrogatorio de Guirino Manoel da Silva, Patrio da Chata Jacuhy.

Com seguida presente Guirino Manoel da Silva, que se declara ser brasileiro, com vinte e nove annos, casado, arrais, residente nesta cidade, foi pelo Juiz interrogado sobre o protesto feito a bordo por elle foi respondido o seguinte: Que um nocte se deu ao porrente achou-se sem a Chata de um Comandante atracada no Trapiche da Companhia Nacional de Navigacao do Rio, nesta cidade, que estava carregada com diversos objectos, recebeu do Captao Itajubi, testemado a este facto, succedendo que um nocte daquelle dia, pelos

Guirino Manoel



pelos horros vinte e duas, fessum cadem
 se um forte temporale de mar, then
 on e vents, qum os vazelees var-
 rando a embarcaçõs, que se achava
 apporechada e estauque, nã sendo
 possivel evitar o smulto, lavoura o
 seu protecto, que se culpou em todo
 os seus termos. E fessum nada mais
 disse, digo termos. Poda a palavra
 ao jurado dos arguentos por elle
 nada foi requerido. E fessum nada
 mais disse de m. n. por pido este
 interrogatorio, que depois de lido e
 achado culpoum a argum fessum o
 juiz. Lido, fessum de Oliveira,
 Brenon de fessum.

Que fessum fessum
 Quirino Manoel da Silva
 Marco Pito fessum

Interrogatorio de Abraham Victor de
 Oliveira, Camarada da Chata fessum
 E Logo no mesmo dia e hora
 presente Abraham Victor de Oliveira,
 que declarou ser brazileiro
 fessum vinte e dois annos de idade,
 fessum, annos, residente nesta
 cidade, foi pelo juiz interrogado
 sobre o protecto de fessum, por elle
 foi respondido o seguinte: Que
 no dia dois do corrente, tendo
 a Chata fessum, on qual elle

é a Amareada, carregada no ca-
po Itajubá, diversos volumes
para este porto, e vindo para o Tra-
piche da Campanha Nacional
de Noéguem, Costeira, perto de onde,
após se descarregar, e não poden-
do fazer durante os dias, succedeo
nos dias antecedentes, visto como
esperava a vir para a Terceira, a can-
tela que na represa muito de mais
do porto, fereu a obra de um
forte temporal, e os vagalhes cor-
riam a emborcação suspendendo
os seus sucerados, e batendo no re-
fido Trapiche; penetrando a gu-
nta do mesmo emborcação, pelo
quartel da esatella, e por a reser-
varem as suas responsabilidades elles
Inpulantes fizeram o seu protes-
to mortuo, que ratificaram
e confirmaram em todos os seus ter-
mos. Para a palavra do Carro
dos augments, por elle nada foi re-
querido. É como nada mais
deixe de se por tudo este inter-
rogatorio, que depois de lido e a-
chado conforme, assigna o juiz e
Jurado, assignando a rasgo do de-
pente por ter de lido os seus ordes
lido, nem se executou o seu de-
lito da Costa de Guaymas. Por se de-
nem de Obceus, Cremona e esca-
por se foi de Arundel.

Amilino da Costa Queiroz
Flavio Pinto Queiroz



Interrogatório de Jovê Victor de Oliveira, Camarada da Chata Jacuky.

Em seguida no mesmo dia e hora, presente Jovê Victor de Oliveira, brasileiro, com quarenta annos, montino, casado, residente nesta cidade, foi pelo juiz interrogado sobre o protesto de factos por elle foi respondido: Que achando-se no trapiche da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a Chata Jacuky, esperando a ver por quem se carregaria os artigos de Stajuba succedendo que na noite do dia dois do corrente, as vinte e duas horas mais ou menos, cahiu forte temporal, acompanhada de vento e mar, pondo a embarcação em perigo, tendo o Patrão, e o outro Camarada empregado todos os esforços, para impedir que a referida embarcação não fosse a pique, visto como era lavada pelas aguas do mar que quebrava nos cima da escotilha que muitas vezes descolava pelo vento, em vista disso resolveram elles tripulantes a fazerem sem protesto montino e que foi rectifi-

Caso em juizo e que se comprou
em todos os seus termos. Para a pala-
vra do Curador dos direitos por
elle nada foi requerido. E de
fundo nada mais disse em respeito
puro este interrogatorio que se fez
de lros e achado conforme, assim
o juiz e Curador, assignando o
pago do dependente que no orden
de lros e achado o Curador. Pelli-
no da Costa. Ferreira. Ten. Jose Ferrei-
ra de Almeida. Preparado e escrevi-
do por Jose Antonio Pereira
Artilho da Costa Curador
Havio Pinto Curador

Certidos

Certifico que foram pagas as
cotas dos actos praticados
nesta juizo e entregue a parte
recella dos mesmos, do que deu
pe.

Anternina 9 de Abril 1924

J. Benito

Jose Ferreira de Almeida

Conclusão

Na mesma data supra nesta
Cidade de Anternina em
Cartorio, foram estes autos Con-
cluzidos por M. Juiz de Direito da

da Camera, Doutor João José de
Azevedo Junior, o qual para
contar por este termo. Em José
Ferreira de Azevedo, Honorário
escrivoi.

Conclusões.



Quinta - no dia 14 de maio
de 1904 - Juiz Federal
para o Juiz de Paz de
Cidade de Curitiba 9 de maio 1904
João de Azevedo Junior

Data

Por dez dias do mez de Abril de mil
novecentos e vinte quatro nesta Ci-
dade de Curitiba em cartorio rece-
bi estes autos com o despacho supra.
Embarcei brevemente, brevemente pro-
muntado remendo no impedimento
de inspectores Escrivão e escrevi.

Remessa.

Em seguida e na mesma da-
ta supra fez remessa de
autos, pto. Carreio, ao Ex.º Sr.
Doutor Juiz Federal, em Cur-
itiba, por intermedio de seu
deputado Escrivão. Do que para

contra buca este termo. Eu Sr.
carbonei Neri, bucaente juca-
mentado, reunido no impedimento
do bucaente effectivo. e bucaente.

Remetidos

Data

Das 11 de Abril 1924.
receber estes autos e bucaente
Francisco Maranhão. Es-
cripto e bucaente. Eu Sr. Ant.
M. Ant. e bucaente sub. Ant.

Com

Eu seguinte bucaente
estes autos e bucaente
ad. Ant. e bucaente. Eu Sr.
Ant. Maranhão. Es-cripto,
e bucaente. Eu Sr. Ant. M. Ant.
e bucaente sub. Ant.

Off

P. a bucaente, bucaente sub. Ant.

P. IV 924

Barro

Data

Data.

Das 11. April 1924,
weilen estos autos. En
sumadas manuales,
descripte e eceren. En
Paul Paulson lo cual subsci
| |



Certifico que extrahio
copia, digo, expedir se
guia para pagamento
an taxa, de fe
Ca. 26. Abril 1924
Olson

Paul Paulson
